



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER Nº 105/2021 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Nº 924/2021

Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento do Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Cametá.

DA LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88;
Lei 8.666/93;
Lei 4.320/64;
LC 101/2000;
LC 147/2014;
Lei Municipal nº 263/14;
Decreto Federal 7.892/2013;
Decreto Municipal 44/2021;
Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA;

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente avalia a solicitação da Secretaria Municipal Transportes Terras e Obras – SETTOB, para análise e parecer, quanto a regularidade do Processo nº 924/2021, de Dispensa Emergencial de Licitação, que foi autuada sob o nº 020/2021, que trata da possibilidade de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Cametá, conforme necessidade levantada pelo senhor Benedito Fernando Pereira Camarinha, Secretário de Transportes Terras e Obras, no Termo de Referência anexo ao Ofício nº 017/2021.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, o entendimento ao disposto nos termos da Lei Federal 8.666/93, art 24 inciso X, que consiste que é dispensável a licitação, que está em conformidade com a Lei Federal acima citada, na íntegra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

*preço seja compatível com o valor de mercado,
segundo avaliação prévia;*

Salienta-se que o objeto apresentado foi vistoriado e avaliado, e seu respectivo valor qualitativo e quantitativo, foi mensurado, em consonância com as práticas de mercados, conforme laudo apresentado pela Engenheira Civil Larissa Fernandes do Nascimento. O que não dispensa e, sempre que necessário, exceto que em casos de natureza técnica específica que ultrapasse os conhecimentos exigidos para análise/avaliação, a colaboração solidária deste Controle Interno, objetivando o atendimento expresso aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais;

A Controladoria Geral do Município - CGM, após análise de toda documentação acostada aos autos, passa a se manifestar.

Consta Ofício nº 017/2021 da SETTOB solicitando a locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública; consta, ainda, Termo de Referência, com a indicação do imóvel que melhor atende as necessidades da secretaria, conforme a descrição do objeto. Foram analisados os demais itens do Termo de Referência, e constatamos que todos seguem criteriosamente os preceitos do art. 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Traria maior embasamento à contratação, acostando-se uma planta baixa do local pretendido, além de registros fotográficos, que enriqueceria de maiores detalhes e informações do imóvel.

Consta Laudo de Vistoria/Avaliação assinado pela Engenheira Civil Larissa Fernandes do Nascimento, CREA/PA nº 1519801920, que descreve a área do imóvel em 115,50 m², atesta que as **“instalações em boas condições de uso, sujeitas a pequenas alterações para que possam melhor atender as demandas da locação”**; atesta ainda que o imóvel **“é compatível com a finalidade da locação”**; avalia que o preço de locação compatível com o mercado pe de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); e conclui que **“o valor estimado de locação, justifica-se com base em sua localização e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

acessibilidade, bem como sua estrutura e área, que se adequam a finalidade do funcionamento do departamento de iluminação pública”.

Ressaltamos que o laudo apresentado é de extrema importância, pois atesta que a contratação da locação está dentro do valor de mercado e que a área atende a necessidade desta administração pública. Destacamos que qualquer informação prestada de forma equivocada no referido laudo, pode acarretar em responsabilização do profissional nas esferas administrativa, cível e criminal.

Dando prosseguimento a análise dos autos, consta, nos termos do art. 7º, § 2º, II e art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, que garantem a prestação dos serviços de locação do imóvel.

Consta Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa, fornecida pela Secretária de Finanças, Departamento de Contabilidade, o senhor Hildo Miranda Veloso, que indica que há dotação orçamentária para a execução da despesa.

Consta documentos para habilitação no processo os quais foram inspenionados por este órgão:

- Cópia simples do RG nº 1483836, do senhor João Batista do Carmo Viana;
- Cópia do CPF nº 228.931.642-34, do senhor João Batista do Carmo Viana;
- Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos de IPTU do imóvel localizado à Travessa 07 de Setembro, nº 251, São Benedito, Cametá/PA, pertencente a senhora Maria da Luz Cordeiro Viana e João Batista do Carmo Viana;
- Cópia simples da Escritura do referido imóvel, registrado no Cartório 1º Ofício Registro de Imóveis, Cartório Cohén, livro nº 089, folhas 180v a 182;
- Cópia simples de comprovante de residência;
- Cópia simples de cartão Caixa, indicando a conta para recebimento.

Consta minuta do contrato, bem como parecer jurídico nº 232/2021, acostado ao processo, mencionando a análise do referido instrumento. Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

o parecer da PGM os ritos estão dentro da legalidade e opina pelo prosseguimento às fases conclusivas.

Consta Autuação e Justificativa assinada pelo Presidente da CPL, que autuou o processo Dispensa de Licitação sob o número 020/2021.

Não Consta Portaria de designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Não Consta Portaria de nomeação ou designação da Engenheira Civil que assina o Laudo de Vistoria;

Não Consta Certidão de Regularidade do CPF com a Receita Federal do Brasil;

As páginas não foram numeradas;

É o relatório, passamos opinar.

MANIFESTAÇÃO

Considerando que o processo foi instruído, protocolizado sob o nº 924/2021 e autuado Dispensa de Licitação nº 020/2021;

Considerando que o Laudo de Vistoria justifica o preço e que o imóvel atende as especificações para funcionamento do Departamento de Iluminação Pública;

Considerando que o imóvel não possui pendências tributárias no município e está regularmente cadastrado no nome do locatário;

Considerando que esta controladoria procedeu consulta e que o CPF do locatário está regular e não possui débitos com a Receita Federal do Brasil, conforme anexo;

Considerando que o princípio da legalidade, ratificado pelo parecer da PGM nº 232/2021.

Ante o exposto, a Controladoria Geral do Município - CGM, com amparo na competência conferida pela Lei Municipal nº 263/2014, **ATESTA A REGULARIDADE** da Dispensa de Licitação nº 020/2021 para que prossiga os trâmites contratuais, **e orienta:**

- Que seja anexado ao processo Portaria de designação do Presidente da CPL;

- Que seja anexado ao processo portaria da Engenheira Civil que atesta o laudo técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e Autorização para as demais fases do processo, assim que as observações forem sanada;

É o parecer.

Cametá-PA, 12 de abril de 2021.

José Alves Xavier Neto
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021